



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a dispensa da gratificação de servidor ocupante de emprego de provimento permanente que exerce a atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências.”**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Dispensar a gratificação do (a) Senhor (a) **SANDRA DOS SANTOS DA SILVA**, servidor (a) lotado (a) no emprego público municipal de **escriturário (a)** pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 45.209.915-8-SSP/SP, CPF/MF nº 328.797.738-57, designada desde a data de 02/03/2022, através da Portaria nº 064/2022, **para apoio e/ou coordenação das atividades esportivas, culturais e sociais.**

**Artigo 2º** - Em decorrência da dispensa da gratificação de que trata esta Portaria, o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal deverá:

**I-** cessar, a partir da data de 01/06/2023, o pagamento da gratificação salarial mensal percebida pelo(a) servidor(a) acima referido(a), que foi fixada com fundamento na referencia FG2, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 127 de 01/02/2021 c/c com a Lei Complementar nº 134 de 22/02/2022, por motivo de licença não remunerada, a pedido da mesma, para tratamento de interesses ou assuntos particulares, pelo período de 02 anos, conforme Portaria nº 153 de 01/06/2023;

**II-** lavrar as anotações de direito na CTPS e em quaisquer outros registros que forem necessários.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 01 de junho de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
**Secretária**